

CONTRATADO: FORT COMERCIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2021 referente ao Pregão Presencial nº 86235/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto GO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.204.500,00 (três milhões duzentos e quatro mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 784320

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 0002/2022. PROCESSO nº. 23.688/2021. BASE LEGAL: Termo de Colaboração celebrado sem chamamento público com base no caput do Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014 e Art. 16, inciso IV do Decreto Municipal nº. 2.846/2017. OSC PROPONENTE: SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS, inscrita no CNPJ sob nº 36.387.959/0001-79, com sede à Rua Thieres Vellozzo 367, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP 29.255-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS, a título de custeio no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. VALOR: R\$55.200,00. Gestor da Parceria: Sr, Alan Busato Beltrame. Matrícula nº. 310025. PERÍODO: 17/01/2022 à 31/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022.

Leticia Moreira Perim Moraes
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Protocolo 784332

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000054/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: BAHIENSE MCS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

EQUIPARADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preço nº 000054/2021 para supressão do quantitativo do seu objeto no valor de R\$ 269.500 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para o item madeira tipo pequi serrada em diferentes bitolas, a partir do dia 17 de janeiro de 2022 nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e também conforme protocolo GED nº 10961/2021.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de janeiro de 2022 a 23 de abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 784289

Viana

Portaria

PORTARIA N.º 002, de 13 de janeiro de 2022.

Declara servidor estável.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 53, incisos XXIV e XXV da Lei Municipal nº. 1.595/2001; e, tendo em vista o que consta no processo IPREVI nº 000263/2021 e processo PMV nº 004281/2021 e

Considerando a conclusão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, designada pela Portaria nº 231/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 20/10/2021, conforme ata da reunião realizada no dia 05/01/2022, na qual verificou que o servidor Josué Claudio Nascimento, matrícula 081221, cumpriu o Estágio Probatório, tendo sido considerado apto a ser efetivado no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR e HOMOLOGAR a Ayaliação de Estágio Probatório do servidor JOSUÉ CLAUDIO NASCIMENTO, matrícula 081221, ocupante do cargo de Assistente Administrativo deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - Autarquia Municipal.

Art. 2º DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o servidor JOSUÉ CLAUDIO NASCIMENTO, matrícula 081221, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição da estabilidade, após 03 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 35 da Lei Municipal nº 1.596/2001.

Art. 3º Determinar que a Gerência Técnico Previdenciário e a Gerência Técnico Administrativo adotem as providencias cabíveis à aplicação da presente

www.amunes.es.gov.br